



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 345/GAB/2025.

Sumidouro, 30 de setembro de 2025.

**À Câmara Municipal de Sumidouro
Ao Excelentíssimo Presidente Senhor
Petterson Garcia de Souza**

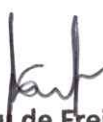
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 035/2025

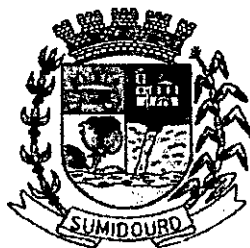
Prezados (as) Vereadores (as),

Vimos pelo presente em atenção ao Requerimento nº 035/2025, que solicita informações ao Poder Executivo acerca das informações relativas ao funcionamento das Farmácias Públicas Municipais, conforme documentos anexos.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**Galileu de Freitas
Prefeito**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.828.365/0001-50

AO GABINETE PARA CIÊNCIA E PROSSEGUIMENTO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 035/2025

Prezado membro do poder legislativo municipal,

Em atenção à solicitação desta Casa Legislativa a respeito "do funcionamento das farmácias públicas municipais", a Secretaria Municipal de Saúde vem apresentar os devidos esclarecimentos, nos termos abaixo.

1 – Quantas são as farmácias públicas municipais atualmente em funcionamento no município de sumidouro?

Atualmente, o Município dispõe de duas farmácias públicas em funcionamento, sendo uma localizada no centro da cidade e outra no distrito de Campinas.

2 – Quais são os respectivos endereços e horários de funcionamento dessas unidades?

Centro - 09hs às 16hs; Campinas - 09hs às 16hs.

3 – Todas as farmácias contam com a presença de farmacêutico habilitado, conforme determina a legislação federal e o respectivo conselho profissional, durante todo o horário de atendimento ao público?

Ambas as farmácias contam com a presença de farmacêuticos durante todo o horário de atendimento ao público

4 – Quantos são e quem são os farmacêuticos atualmente vinculados à rede pública municipal?

- Gustavo Soares Teixeira
- José Ricardo da Silva Cabral
- Marcio de Freitas Mesquita
- Mylena Galvão Schettino
- Patrícia Alice Knupp Pereira
- Ursula Campos
- Walquíria de Souza Perrut
- Andresa de Castro Lages Marinelli
- Stefanny Jennyfer da Silva Pacheco

Solicita-se, ainda:

Cópias das carteiras profissionais (CRF) atualizadas de cada farmacêutico;

Escalas mensais de trabalho dos referidos profissionais.

CRF em anexo.

- Gustavo Soares Teixeira – Hospital Municipal
- José Ricardo da Silva Cabral – Almoxarifado Central
- Marcio de Freitas Mesquita – Fiscal de Vigilância
- Mylena Galvão Schettino – Hospital Municipal
- Patrícia Alice Knupp Pereira – Hospital Municipal

- Úrsula Campos – Hospital Municipal
- Walquiria de Souza Perrut – Farmácia Municipal Campinas
- Andresa de Castro Lages Marinelli – Farmácia Municipal Centro
- Stefanny Jennyfer da Silva Pacheco – Farmácia Municipal Centro

5) As farmácias públicas municipais encontram-se legalizadas junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, CRF/RJ, etc.)?

Em caso negativo, solicita-se justificativa formal para a ausência de regularização e previsão de providências.

A Secretaria encontra-se envidando todos os esforços administrativos necessários para regularizar, no menor prazo possível, a situação das farmácias municipais.

6) Conforme prevê a legislação sanitária, toda farmácia deve possuir um Responsável Técnico (RT) regularmente designado.

Requer-se:

Nome completo e registro do RT de cada farmácia municipal;

Cópia da designação ou contrato referente a essa responsabilidade técnica.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de dois cargos em comissão, aos quais foram atribuídas a coordenação e a responsabilidade técnica pelas farmácias municipais.

7) Existem atualmente dois coordenadores de farmácia nomeados por portaria do Prefeito? Em caso afirmativo, informar os nomes, atribuições legais, horário de trabalho e fornecer cópias das respectivas portarias de nomeação.

Sim, um para cada farmácia. Em anexo

8) Considerando que há relatos de que outros servidores estão publicamente atuando na dispensação de medicamentos, especialmente na unidade conhecida como "Farmacinha", requer-se esclarecimentos:

Por qual razão tais servidores estão exercendo atribuições públicas que, presumivelmente, seriam de responsabilidade do farmacêutico ou do coordenador da farmácia?

Cumprе salientar que a atividade de dispensação de medicamentos não constitui atribuição exclusiva do profissional farmacêutico. Nos termos da Lei nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, a farmácia é caracterizada como unidade de prestação de serviços destinada a atender diretamente à população, sendo permitida a atuação de atendentes e auxiliares de farmácia no processo de dispensação, sob a supervisão técnica do farmacêutico responsável.

Ressalte-se, ademais, que as farmácias municipais contam com a presença de farmacêuticos durante todo o período de funcionamento destinado ao atendimento ao público, sendo a dispensação de medicamentos realizada em conjunto pelos atendentes de farmácia e pelos profissionais farmacêuticos, em conformidade com a legislação vigente.

Quem são esses servidores?

Eduardo Pereira Peixoto

Milena de Andrade Cunha

Taiani Silva D Onofre

Marlete Demani Monteiro

Qual a base legal para sua atuação nesta função?

É notório e de conhecimento geral que a entrega de medicamentos pelos balconistas ocorre sob a supervisão direta do farmacêutico responsável.

Ressalte-se que as farmácias municipais mantêm profissionais farmacêuticos em seus quadros, os quais prestam orientação e suporte técnico contínuo a todos os atendentes que atuam no processo de dispensação de medicamentos.

9) Requer-se ainda a indicação expressa das leis, portarias e normativas municipais que regulam o funcionamento das farmácias públicas, a nomeação dos coordenadores e demais assuntos relacionados à dispensação e controle dos medicamentos.

Em anexo

10) Enviar a lista de quais medicamentos constam na REMUME, de fraldas e leites atualizada? Quais estão em falta? E a listagem dos medicamentos dispensados de janeiro de 2025 até o momento referentes a itens fora da REMUME e de Ordem Judicial? E quem está responsável pela dispensação de medicamentos por Ordem Judicial?

O município não dispõe de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Ressalte-se, contudo, que a elaboração já foi solicitada aos responsáveis competentes e encontra-se em fase final de elaboração.

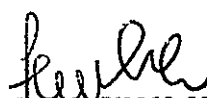
Ademais, informa-se que o sistema Hórus está sendo atualizado pela nova coordenação, a fim de possibilitar, em breve, o acesso integral e regular aos relatórios referentes aos medicamentos dispensados.

Atualmente, a responsabilidade pela dispensação de medicamentos decorrentes de ordem judicial encontra-se atribuída à Assistente de Farmácia, Marlete Demani Monteiro e ao Assessor de Gabinete, Cláudio Felipe da Rocha Corguinha, ambos sob supervisão da assessoria jurídica, que presta os devidos esclarecimentos para a dispensação em estrito cumprimento das ordens judiciais.

A Secretaria Municipal de Saúde reitera seu compromisso com a legalidade, a transparência e o zelo com a coisa pública.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sumidouro, 23 de setembro de 2025.



FABÍOLA DA SILVA WERNECH
Matrícula 25.07.5592
Secretária Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
27393 / RJ

NOME
DRª. PATRICIA ALICÉ KNUPP PEREIRA



CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
03/01/1992

DIPLOMADO PELA
UFF

NATURALIDADE/UF
RIO DE JANEIRO / RJ

DATA DE CONCLUSÃO
03/02/2017
NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Patricia Alice Knupp Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO

FERNANDO DAMIÃO PEREIRA
MARIA DE LOURDES KNUPP PEREIRA

RG 06851932127 DETRAN RJ7/08/2018 CPF 135.228.007-31

TÍTULO DE ELEITOR 141245850388 ZONA 026 SEÇÃO 0203

GRUPO SANGÜÍNEO O FATOR RH POSITIVO OBSERVAÇÕES DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

LOCAL BRASÍLIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2019

TANIA MARIA LEMOS MOURGO
PRESIDENTE DO CRF / RJ

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.205/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE



NOME

DR^a WALQUIRIA DE SOUZA PERRUI

NUM. DE

30846 / RJ

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

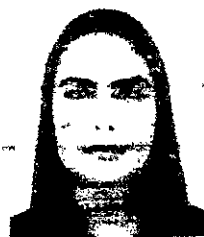
DATA DE NASCIMENTO
08/05/1987

NACIONALIDADE/UF
RIO DE JANEIRO / RJ

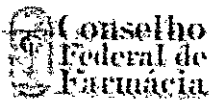
ASSINATURA

ASSINATURA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA



ASSINATURA DE CATEGORIA PERMITIDA
ASSINATURA DE CATEGORIA PERMITIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE



Nome DR^a

ANDRESA DE CASTRO LAGES
MARINELLI

Filiação

ADRIANA DE CASTRO LAGES

Data de nascimento

20/11/2000

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

NOVA FRIBURGO

Categoria

FARMACÊUTICO

Data de expedição

23/01/2024

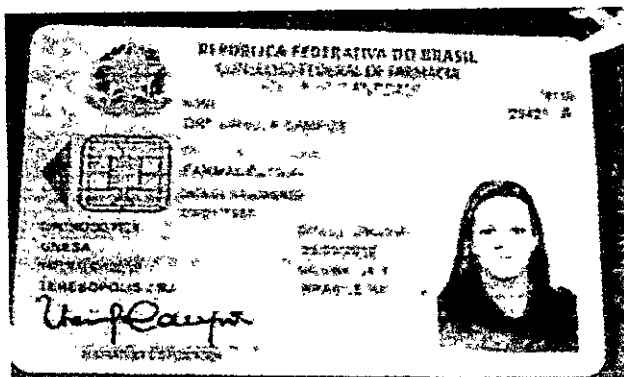
Registro CRF

33939/CRF-RJ

CPF

165.975.627-80

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE



Nome DRº

GUSTAVO SOARES TEIXEIRA

Filiação

ALCEA PINHEIRO SOARES TEIXEIRA

Data de nascimento

14/02/2001

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

NOVA FRIBURGO

Categoria

FARMACEUTICO

Data de expedição

03/12/2024

Registro CRF

35379/CRF-RJ

CPE

162.945.037-11

Assinatura



Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

MYLENA GALVÃO SCHETTINO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 152.299.417-31 e RG 06555322394 DETRAN-RJ, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CRF-RJ, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Secundária 28365, tendo efetuado sua inscrição em 03/03/2020.

Dessa forma, se encontra apto(a) a exercer a profissão farmacêutica no país, conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal 3820/1960.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2025.

DR. CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do CRF-RJ

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfj-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 43EE-E289-F18F-7A27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
Cédula de Identidade

Nome Dr. STEFANNY JENNYFER DA SILVA PACHECO		
Inscrição CRF/RJ 18408	RG 219022860 - DIC/RJ 1	CPF 118.893.797-94
Emissão 10/09/2012	Validade 31/12/2012	
Tipo de Profissional FARMACÊUTICO		
Título do Eletor 125161520353	Zona 195	Seção 0142
Nascimento 18/09/1985	Nacionalidade BRASILEIRA	
Naturalidade RIO DE JANEIRO - RJ		



Valida em todo Território Nacional

Stefanny J. da S. Pacheco

Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação DIONE VALERIO DA SILVA PACHECO CREUZA ROCHA DA SILVA		
Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITARIO SERRA DOS ORGAOS		
Data Diplomação 27/12/2011	Grupo Sanguíneo O	Fator RH POSITIVO
Observações FARMACEUTICO (RES CNE/CES 2/2002)		

Assinatura do Presidente do CRF- RJ



Polgar Direto



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, Centro - Sumidouro/RJ - CEP: 28.637-000 - Tel.: 22 2531-1128.
E-mail: dp.pretma@yahoo.com.br

Portaria nº. 327/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE
SUMIDOURO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a Sr.^a DANIELLA DE SÁ MARTINS DO CANTO, matrícula nº. 25.07.5342, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo COD-1, a partir de 14 de maio de 2025.

II – Nomear a Sr.^a ANDRESA DE CASTRO LAGES MARINELLI, matrícula nº. 25.07.5569, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo COD-1, a partir de 15 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 14 de maio de 2025.

Galileu de Freitas
- Prefeito Municipal -



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128
e-mail: dp.prfsuma@yahoo.com.br

Portaria nº. 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE
SUMIDOURO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora WALQUIRIA DE SOUZA PERRUT, matrícula nº. 20.07.4433, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo COD-1, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de Janeiro de 2025.

Galileu de Freitas
- Prefeito Municipal -



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefão: (022) 2531-1128
e-mail: dp.prefsma@yahoo.com.br

Portaria nº. 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE
SUMIDOURO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora MARLETE DEMANI MONTEIRO, matrícula nº.
98.07.1517, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de
Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo ASS-6, a partir de 01 de
janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de Janeiro de 2025.

Galileu de Freitas
- Prefeito Municipal -